



DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 347

*Torna Público DECRETO n.º 1420/2021 -
Prorroga o prazo previsto no artigo 19 do
Decreto Municipal n.º 1.210, de 28 julho de
2021, e dá outras providências.*

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO n.º 1420/2021 - Prorroga o prazo previsto no artigo 19 do Decreto Municipal
n.º 1.210, de 28 julho de 2021, e dá outras providências - Protocolo n.º 04-045053/2021, conforme
anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 1 de setembro de 2021.

Paulo Kozak Neto - Gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 1420

Prorroga o prazo previsto no artigo 19 do Decreto Municipal n.º 1.210, de 28 julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base nas informações técnicas constantes do Protocolo n.º 04-045053/2021;

considerando a recomendação do Comitê de Técnica e Ética Médica da Secretaria Municipal da Saúde, de 1º de setembro de 2021, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a prorrogação das medidas restritivas relacionadas a atividades e serviços com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus, durante a situação de Risco de Alerta - Bandeira Amarela,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 1.210, de 28 de julho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º ”

VI - saunas em geral, independentemente do local em que estiverem instaladas.”

Art. 2º Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 19 do Decreto Municipal n.º 1.210, de 28 de julho de 2021, até o dia 15 de setembro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais n.ºs 1.210, de 28 de julho de 2021, 1.250, de 2 de agosto de 2021, 1.340, de 18 de agosto de 2021 e 1.385, de 25 de agosto de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 1º de setembro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Márcia Cecília Huçulak
Secretária Municipal da Saúde

Péricles de Matos
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Júlio Mazza de Souza
Secretário Municipal do Urbanismo

Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Luiz Dâmaso Gusi
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Tatiana Turra Korman
Presidente do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO